

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.192, DE 25 DE MAIO DE 2004

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Clube da Melhor Idade Vida Nova, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Clube da Melhor Idade “Vida Nova”.

Parágrafo Único - O Convênio a que se refere o Caput deste artigo, destina-se à transferência de recursos financeiros para custeio e despesas de manutenção.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adequar o Orçamento Municipal para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, inclusive abrir crédito especial, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro, 69ª da Emancipação

REGISTRADA E PUBLICADA
Em 25 de maio de 2004


JOSE ELIAS PRUDENCIO
Sec. Munc. de Adm. e Finanças


JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal